



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
ASSESSORIA DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS

CHAMADA INTERNA PRPG 08/2024

REALIZAÇÃO DE MISSÕES DE TRABALHO NO EXTERIOR

PARA PPGs PARTICIPANTES DO PROGRAMA CAPES/PRINT NA UFMG

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1. A Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG) da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) torna pública a Chamada Interna PRPG 08/2024 para fins de seleção de propostas para a realização de missões de trabalho no exterior em parceria com instituições de ensino superior estrangeiras e com participação de docentes credenciados, preferencialmente como permanentes, em Programas de Pós-Graduação (PPGs) que participam do Programa Institucional de Internacionalização da Pós-Graduação da UFMG no âmbito do programa CAPES/PrInt, listados no Anexo I.

2. DA FINALIDADE

2.1. A presente chamada para realização de missões no exterior objetiva financiar, por meio de auxílio-deslocamento, diárias internacionais e auxílio para seguro-saúde, a realização de visitas técnicas a instituições estrangeiras para prospecção de eventuais parcerias, com possibilidade de realização de atividades relacionadas à execução e à apresentação de resultados de pesquisa ou projeto em congressos e eventos internacionais de maior expressão na área de conhecimento dos membros da missão. As atividades deverão ter como objetivo prospectar e consolidar parcerias acadêmicas e fortalecer a internacionalização de atividades de ensino e pesquisa na pós-graduação da UFMG.

2.2. Poderão se candidatar a esta chamada professores doutores em efetivo exercício na UFMG, credenciados, preferencialmente como permanentes, em PPGs que aderiram ao Programa CAPES/PrInt na UFMG, listados no Anexo I desta Chamada.

2.3. A realização de missões de trabalho no exterior tem como objetivos específicos:

2.3.1. Oferecer oportunidades para atualização, incorporação e inovação de novos modos ou modelos de produção de conhecimento;

- 2.3.2.** Elevar o nível de colaboração institucional e de publicações conjuntas entre pesquisadores que atuam na UFMG e no exterior;
- 2.3.3.** Fortalecer os programas de cooperação e de intercâmbio entre instituições ou grupos de pesquisa na UFMG e no exterior;
- 2.3.4.** Ampliar o acesso de docentes da UFMG a centros internacionais de excelência;
- 2.3.5.** Auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior, da ciência, da tecnologia e da inovação, e proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural da UFMG.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 3.1.** As propostas para a realização de missões de trabalho no exterior devem estar devidamente alinhadas ao Projeto Institucional de Internacionalização da Pós-Graduação da UFMG, disponível no *site* <https://www.ufmg.br/prpg/capes-print>, e demonstrar interação e relacionamento técnico-científico entre o grupo de pesquisa na UFMG e o grupo de pesquisa no exterior.
- 3.2.** As missões de trabalho no exterior deverão ter caráter interdisciplinar e inovador e envolver, necessariamente, professores doutores em efetivo exercício vinculados a PPGs participantes do Programa CAPES/PrInt na UFMG.
- 3.3.** O **número mínimo** de participantes da UFMG em cada missão de trabalho será de **dois docentes**, sendo um deles o proponente no âmbito desta Chamada. O **número máximo** de participantes da UFMG em cada missão de trabalho será limitado a **quatro docentes**, sendo um deles o proponente no âmbito desta Chamada.
- 3.4.** Todos os participantes da missão de trabalho devem ser docentes credenciados, preferencialmente como permanentes, em Programas de Pós-Graduação (PPGs) que participam do Programa Institucional de Internacionalização da Pós-Graduação da UFMG no âmbito do programa CAPES/PrInt, listados no Anexo I.
- 3.5.** O **período de financiamento** é de **7 a 10 dias** para cada missão de trabalho no exterior, incluindo os dias de deslocamento.
- 3.6.** As diárias internacionais e o seguro-saúde a serem concedidos no âmbito desta Chamada vinculam-se aos valores estabelecidos pela CAPES.
- 3.7.** O auxílio-deslocamento a ser concedido no âmbito desta Chamada será de, no máximo, R\$ 10.000,00 para cada participante da UFMG envolvido na missão de trabalho.

4. DOS REQUISITOS

- 4.1.** Ser servidor docente em efetivo exercício na UFMG, com credenciamento vigente, preferencialmente como permanente, em PPGs que participam do Programa Institucional de Internacionalização da Pós-Graduação da UFMG no âmbito do programa CAPES/PrInt, listados no Anexo I.
- 4.2.** Ter cumprido o período de interstício referente à bolsa de Professor Visitante no Exterior do Programa CAPES/PrInt, no caso de ex-beneficiários dessa modalidade de bolsa.

4.3. Apresentar Plano de Trabalho acordado com instituição parceira no exterior, envolvendo a participação de docentes vinculados a um ou mais PPGs participantes do Programa Institucional de Internacionalização da Pós-Graduação da UFMG, sendo desejável a integração entre dois ou mais PPGs.

4.4. Explicitar os objetivos institucionais para a realização da missão de trabalho no exterior, justificando-os no âmbito dos temas e eixos temáticos que compõem a matriz do Projeto Institucional de Internacionalização da Pós-Graduação da UFMG aprovado pela CAPES.

5. DOS PRAZOS E DO CRONOGRAMA

5.1. As submissões de propostas serão recebidas em regime de fluxo contínuo, podendo ser enviadas à PRPG de **3 de junho a 6 de setembro de 2024**.

5.2. As missões de trabalho no exterior poderão ter início nos meses de **julho, agosto, setembro ou outubro de 2024**, desde que obedecidas as seguintes condições:

5.2.1. O intervalo entre a aprovação da missão pela PRPG e o início da missão deverá ser de, no mínimo, 30 dias.

5.2.2. O encerramento da missão e o retorno ao Brasil deverão ocorrer **até 31 de outubro de 2024**.

5.3. O prazo para a PRPG analisar as candidaturas é de cinco dias úteis contados a partir de seu recebimento. O resultado da análise será informado ao proponente como resposta ao email em que a candidatura foi enviada.

6. DA DOCUMENTAÇÃO E DAS INFORMAÇÕES PARA INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição das propostas para a realização da missão no exterior deverá ser feita em duas etapas subsequentes:

6.1.1. 1ª etapa: o proponente deverá preencher todos os dados solicitados no formulário disponível em <https://forms.gle/wzoDrbBpWi4WXbTu6> e certificar-se de ter recebido a mensagem de confirmação;

6.1.2. 2ª etapa: recebida a mensagem automática de confirmação de envio do formulário, o proponente deverá enviar para o endereço eletrônico **pg-internacional@prpg.ufmg.br** todos os documentos requisitados no item 6.3, salvos em um único arquivo PDF.

6.2. As informações solicitadas no formulário disponível em <https://forms.gle/wzoDrbBpWi4WXbTu6> são:

6.2.1. Identificação da missão de trabalho (universidade parceira, período, tema e eixo temático em que ela se insere);

6.2.2. Dados pessoais do **proponente** (nome completo, nº SIAPE, nº matrícula UFMG, nº ORCID, PPG de vínculo e link para o Currículo Lattes);

6.2.3. Dados pessoais dos demais **participantes da UFMG** (nome completo, nº SIAPE, nº matrícula UFMG, nº ORCID, PPG de vínculo e link para o Currículo Lattes);

6.2.4. Dados dos **colaboradores** na instituição parceira **no exterior** (nome completo e nº ORCID).

6.3. Os documentos a serem enviados para o endereço eletrônico pg-internacional@prpg.ufmg.br, inseridos em um único arquivo PDF, são os seguintes:

6.3.1. Plano de Trabalho, a ser submetido em português, com, no máximo, 8 (oito) páginas, em conformidade com o modelo apresentado no Anexo II, incluindo os itens de (a) a (i) para a realização da missão de trabalho no exterior.

6.3.2. Carta de Anuência da instituição parceira no exterior, em português ou língua estrangeira, devidamente datada e assinada e em papel timbrado, em que constem as datas de realização da missão de trabalho no exterior, e que aponte a pertinência do plano de trabalho para os interesses da instituição estrangeira e a especificação de contrapartida oferecida, quando houver;

6.3.3. Cartas de Anuência das Coordenações dos Colegiados do Programa de Pós-Graduação aos quais o proponente e os demais participantes estão vinculados, manifestando-se em favor da candidatura.

6.3.4. Comprovantes dos seguintes itens, quando houver, que demonstrem a **interação entre as universidades** envolvidas na parceria:

6.3.4.1. Existência de **publicações conjuntas** entre pesquisadores da UFMG e da instituição de destino no exterior, devidamente indexadas em bases de dados (*Scopus, Web of Science, Google Scholar, etc.*);

6.3.4.2. Participação da instituição de destino no exterior em **redes de colaboração internacional** das quais a UFMG é membro (AUGM, WUN, etc.);

6.3.4.3. Existência de **acordos, convênios e programas internacionais** de ensino, pesquisa e extensão entre a UFMG e a instituição de destino no exterior;

6.3.4.4. Realização de **missões da instituição de destino no exterior para a UFMG** nos últimos cinco anos;

6.3.4.5. Captação conjunta de recursos nacionais e internacionais.

6.4. Serão desclassificadas as propostas que não cumprirem corretamente as **duas** etapas da seleção. A PRPG acusará recebimento da proposta por correio eletrônico.

7. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A avaliação consistirá na **análise técnica** da documentação e das informações apresentadas e na **análise de mérito** acadêmico e científico das propostas.

7.1.1. As propostas receberão notas entre 0 e 100 pontos, conforme os critérios especificados no Anexo III.

7.1.2. As propostas com média de notas igual ou inferior a 60 serão automaticamente indeferidas.

7.2. As propostas que pontuarem acima de 60 pontos serão classificadas e financiadas, desde que haja recursos financeiros disponíveis.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Os proponentes que tiverem seus pedidos indeferidos poderão solicitar recurso administrativo, limitado a 5.000 caracteres, devidamente assinado pelo proponente, a ser enviado à Câmara de Pós-Graduação no prazo máximo de 10 dias a partir do recebimento do resultado, pelo e-mail pg-internacional@prpg.ufmg.br.

9. DOS BENEFÍCIOS E DO PAGAMENTO

9.1. As passagens aéreas serão compradas diretamente pelos beneficiários, sendo necessária, obrigatoriamente, a realização de pesquisa de três orçamentos. As passagens deverão ser adquiridas pelo menor valor, em classe econômica, tarifa promocional e com política de despacho de bagagens de acordo com a companhia aérea escolhida.

9.2. A PRPG fará o pagamento de auxílio-deslocamento para custear as passagens aéreas de menor valor entre os três orçamentos apresentados, até o limite máximo de R\$ 10.000,00. Caso o orçamento de menor valor seja superior a esse limite, o beneficiário deverá arcar com a diferença. Caso o orçamento de menor valor seja inferior a esse limite, o auxílio-deslocamento corresponderá exatamente ao preço das passagens aéreas de menor valor.

9.3. O recurso referente às diárias será repassado ao beneficiário pela PRPG e os valores serão pagos em conformidade com a [legislação vigente](#), e, para fins de cálculo do pagamento, serão contados os dias corridos da missão, considerando-se meia diária no primeiro e no último dia da missão. Os valores das diárias podem ser consultados na [Portaria CAPES nº 32, de 18 de agosto de 2016](#). A conversão dos valores para reais será efetuada utilizando a taxa de conversão do Banco Central do Brasil, no dia do pagamento do auxílio ao beneficiário.

9.4. O auxílio para seguro-saúde será concedido ao beneficiário para contribuir com a contratação de seguro-saúde ou de seguro-viagem, o qual deverá abranger o período integral de permanência no exterior, vedada a utilização de seguro oferecido como cortesia pela compra da passagem aérea ou por bancos, devendo, necessariamente, ser utilizado o benefício pago para a contratação do seguro adequado. O seguro-saúde a ser contratado pelo beneficiário deve ter a cobertura estipulada pela CAPES na [Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018](#).

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. O beneficiário deverá encaminhar à PRPG a prestação de contas referente à missão de trabalho no exterior no prazo máximo de 10 dias após o término da missão.

10.2. Para a prestação de contas, o beneficiário deverá encaminhar os seguintes documentos:

10.2.1. Nota fiscal referente à passagem aérea ou bilhete eletrônico gerado pela companhia aérea acompanhado da pesquisa de três orçamentos;

10.2.2. Bilhetes eletrônicos de ida e volta;

10.2.3. Comprovante de contratação do seguro-saúde adequado;

10.2.4. Recibo de diárias assinado.

10.2.5. Relatório de atividades desenvolvidas;

10.2.6. Carta ou comprovante em papel timbrado da instituição ou organização de destino atestando a data de início de atividades, devidamente datada e assinada.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A concessão das bolsas e seus auxílios está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da PRPG.

11.2. É vedada a concessão de apoio a quem esteja em situação de inadimplência com a CAPES ou conste em quaisquer cadastros de inadimplentes mantidos por órgãos da Administração Pública Federal.

11.3. Concluída a seleção interna na UFMG, os casos omissos ou excepcionais serão analisados pela Câmara de Pós-Graduação e pela CAPES, conforme o caso.



Documento assinado eletronicamente por **Isabela Almeida Pordeus, Pró-reitor(a)**, em 27/05/2024, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3263349** e o código CRC **6B0278A8**.

ANEXO I

Programas de Pós-Graduação que aderiram ao Programa CAPES/Print da UFMG:

1. PPG: AMBIENTE CONSTRUÍDO E PATRIMÔNIO SUSTENTÁVEL
2. PPG: ARQUITETURA E URBANISMO
3. PPG: ANÁLISES CLÍNICAS E TOXICOLÓGICAS
4. PPG: ARTES
5. PPG: BIOINFORMÁTICA
6. PPG: BIOLOGIA VEGETAL

7. PPG: BIOLOGIA CELULAR
8. PPG: BIOQUÍMICA E IMUNOLOGIA
9. PPG: CIÊNCIA ANIMAL
10. PPG: CIÊNCIAS APLICADAS À CIRURGIA E À OFTALMOLOGIA
11. PPG: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (FISIOLOGIA E FARMACOLOGIA)
12. PPG: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (MICROBIOLOGIA)
13. PPG: CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO
14. PPG: CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO
15. PPG: CIÊNCIAS DA REABILITAÇÃO
16. PPG: CIÊNCIAS DA SAÚDE: SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
17. PPG: CIÊNCIA DE ALIMENTOS
18. PPG: CIÊNCIAS DO ESPORTE
19. PPG: CIÊNCIA POLÍTICA
20. PPG: CIÊNCIAS E TÉCNICAS NUCLEARES
21. PPG: CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS
22. PPG: COMUNICAÇÃO SOCIAL
23. PPG: DEMOGRAFIA
24. PPG: DIREITO
25. PPG: ECOLOGIA (CONSERVAÇÃO E MANEJO DA VIDA SILVESTRE)
26. PPG: ECONOMIA
27. PPG: EDUCAÇÃO
28. PPG: ENGENHARIA DE ESTRUTURAS
29. PPG: ENGENHARIA DE PRODUÇÃO
30. PPG: ENGENHARIA MECÂNICA
31. PPG: ENGENHARIA METALÚRGICA, DE MATERIAIS E DE MINAS
32. PPG: ESTATÍSTICA
33. PPG: ESTUDOS DO LAZER
34. PPG: ESTUDOS LINGUÍSTICOS

35. PPG: ESTUDOS LITERÁRIOS
36. PPG: FILOSOFIA
37. PPG: FÍSICA
38. PPG: GENÉTICA
39. PPG: GEOGRAFIA
40. PPG: GEOLOGIA
41. PPG: GESTÃO & ORGANIZAÇÃO DO CONHECIMENTO
42. PPG: HISTÓRIA
43. PPG: INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E BIOFARMACÊUTICA
44. PPG: INFECTOLOGIA E MEDICINA TROPICAL
45. PPG: MATEMÁTICA
46. PPG: MEDICAMENTOS E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
47. PPG: MEDICINA MOLECULAR
48. PPG: MÚSICA
49. PPG: NEUROCIÊNCIAS
50. PPG: ODONTOLOGIA
51. PPG: PARASITOLOGIA
52. PPG: PATOLOGIA
53. PPG: QUÍMICA
54. PPG: SANEAMENTO, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
55. PPG: SAÚDE PÚBLICA
56. PPG: SOCIOLOGIA
57. PPG: ZOOLOGIA

ANEXO II

Requisitos para o Plano de Trabalho para fins de candidatura

de proposta para realização de missão de trabalho no exterior

- a) Título
- b) Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e a relevância da proposta;
- c) Definição e delimitação clara dos objetivos da missão de trabalho;
- d) Justificativa da parceria institucional com a instituição de ensino superior estrangeira;
- e) Metodologia da missão de trabalho e cronograma das atividades;
- f) Contribuição do Plano de Trabalho para o fortalecimento da internacionalização da pós-graduação da UFMG, incluindo a contribuição específica de cada PPGs que integram a proposta;
- g) Potencial para o aumento da colaboração entre a UFMG e a instituição de ensino superior estrangeira em decorrência da missão de trabalho;
- h) Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico do tema proposto para a missão de trabalho a médio e longo prazo;
- i) Consideração de atendimento às normas éticas nacionais e internacionais, quando relevante.

ANEXO III

Critérios de Avaliação das Propostas de Candidaturas a Missões de Trabalho no Exterior

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	
Quesitos (0 a 100 pontos)	Peso
Mérito, originalidade, relevância e potencial de inovação conforme informado no Plano de Trabalho	Peso 4
Coerência e adequação da participação dos PPGs à proposta de missão de trabalho no exterior	Peso 3
Potencial para o aumento da colaboração de médio a longo prazo entre o grupo de pesquisa na UFMG e a instituição parceira no exterior em relação à matriz CAPES/PrInt da UFMG	Peso 2
Avaliação do currículo dos participantes, especificamente no que diz respeito à produção científica (publicações e apresentações de trabalhos em eventos)	

	Peso 1
PONTUAÇÃO PARCIAL	
Bônus	
Existência de parceria prévia com a instituição estrangeira e aumento da colaboração institucional em decorrência da missão de trabalho	até 04 pontos
Contrapartida da instituição parceira no exterior em relação ao investimento feito pela UFMG	até 04 pontos
PONTUAÇÃO FINAL	